



Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ENTIDADE PÚBLICA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP
CONVENIADA: Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ,
CONVÊNIO Nº: 020/22-PJ
OBJETO: Cooperação dos partícipes para promover ações conjuntas visando o desenvolvimento de atividades para atender ao disposto no art. 13 da Resolução Conjunta ANA/DAEE n. 926/2017, com adesão ao Programa Produtor de Águas da Agência Nacional de Águas - ANA e da Política de Recuperação, Conservação e Proteção de Mananciais dos Comitês PCJ, conforme disposto no Plano de Trabalho, que constitui Anexo I do presente instrumento.

VALOR DO AJUSTE: R\$ 8.750.000,00

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE PÚBLICA CONVENIENTE:

Nome: Benedito Pinto Ferreira Braga Junior
Cargo: Diretor Presidente
CPF : 550.602.698-68

ORDENADOR DE DESPESAS DA ENTIDADE PÚBLICA CONVENIENTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF : _____



Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Sérgio Razera
Cargo: Diretor Presidente
CPF : 015.929.289-00

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pela ENTIDADE PÚBLICA CONVENENTE:

Nome: Benedito Pinto Ferreira Braga Junior
Cargo: Diretor Presidente
CPF : 550.602.698-68
Assinatura: _____

Nome: Ricardo Daruiz Borsari
Cargo: Diretor Metropolitano
CPF : 003.952.738-70
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Prestação de Contas:

Pela ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Sérgio Razera
Cargo: Diretor Presidente
CPF : 015.929.289-00
Assinatura: _____

Nome: Ivens de Oliveira
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF : 325.062.778-03
Assinatura: _____

GESTOR DO CONVÊNIO

Nome: Emerson Martins Moreira
Cargo: Gerente do Departamento de Recursos Hídricos Metropolitanos
CPF : 142.518.798-64

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF : _____

Assinatura: _____



TERMO DE COOPERAÇÃO nº 020/22-PJ

TERMO DE COOPERAÇÃO que celebram a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - PCJ, visando atender ao disposto no art. 13 da Resolução Conjunta ANA/DAEE n. 926/2017, com adesão ao Programa Produtor de Águas da Agência Nacional de Águas - ANA e da Política de Recuperação, Conservação e Proteção de Mananciais dos Comitês PCJ, por meio do desenvolvimento de atividades em conjunto.

Pelo presente instrumento, a **Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo**, doravante denominada simplesmente **SABESP**, com sede na Rua Costa Carvalho, 300 – Pinheiros, São Paulo - SP, neste ato representada por seu **Presidente Benedito Braga e pelo Diretor Metropolitano Ricardo Daruiz Borsari**, de acordo com seu estatuto, e a **Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá**, doravante denominada simplesmente **AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ**, neste ato representada por seu **Diretor Presidente Sérgio Razera**, RG nº 12.201.787-0 SSP/SP, CPF nº 015.929.289-00, e por seu **Diretor Administrativo Financeiro Ivens de Oliveira**, RG 43.483.151-7 SSP-SP, CPF 325.062.778-03, com sede à Rua Alfredo Guedes, nº 1949, sala 604, Higienópolis, Piracicaba, SP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.513.961/0001-16, na forma do seu estatuto, em conjunto designados **PARTÍCIPIES**,

CONSIDERANDO que:

- 1- A SABESP possui outorga de direito de uso de vazões máximas médias mensais do Sistema Cantareira, para fins de abastecimento público, utilizando e interferindo em recursos hídricos, conforme Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926, de 29 de maio de 2017 e Resolução Conjunta ANA/DAEE Nº 925, de 29 de maio de 2017;
- 2- Entre as condicionantes da outorga, destaca-se o cumprimento ao artigo 13, da Resolução 926/17;
- 3- As vazões do Cantareira constituem a maior fonte de água para o abastecimento da RMSP e importante fonte de abastecimento da área abrangida pelos Comitês PCJ;
- 4- A necessidade de desenvolver e implementar programas, projetos e ações voltadas à gestão integrada dos recursos hídricos, com ênfase na recuperação, conservação e proteção de mananciais nos municípios da área de abrangência do Sistema Cantareira que pertençam à região das Bacias PCJ;

5- O Sistema de Mananciais do Cantareira, situa-se em grande parte na área de atuação dos Comitês PCJ, para onde afluem cursos de água sob o domínio da União, bem como, outros de domínio Estadual de São Paulo;

6- A Lei Federal nº 9.433/97 estabelece que o regime de outorga de direitos de uso de recursos hídricos tem como objetivo assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso à água, conforme arts. 11 e 12;

7- Ao Poder Público Federal, por sua entidade autárquica, ANA, incumbe a atribuição da devida outorga de uso das águas de rios federais e que, mesmo no caso de delegação da outorga, persiste a corresponsabilidade dessa autarquia de zelar pela implementação adequada das normas da outorga, por força da atribuição de competência originária constitucional do artigo 20, inciso III, da Constituição Federal e de demais regras citadas;

8- A Resolução ANA nº 436, de 1º de abril de 2013, que estabeleceu procedimentos e diretrizes gerais para delegar competência aos estados e Distrito Federal para emissão de outorga preventiva e de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União;

9- O Decreto Estadual Paulista nº 63.262, de 9 de março de 2018, que regulamentou o disposto nos artigos 9º ao 13 da Lei nº 7.663, de 31 de dezembro de 1991, sobre a outorga de direito de uso dos recursos hídricos, estabelece como órgão outorgante para uso dos recursos hídricos, no Estado de São Paulo, o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE;

10- A "bacia hidrográfica", com fundamento definido por Lei, "é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos", conforme art. 1º, V, da Lei 9.433/97;

11- A ANA, por meio do Contrato de Gestão nº 033/ANA/2020, reconhece a Agência das Bacias PCJ, como Entidade Delegatária (ED) das funções de Agência de Água, nas Bacias PCJ;

12- A Agência das Bacias PCJ, foi criada com base na Lei 7.663/91, que estabelece a Política Estadual de Recursos Hídricos, e que a lei lhe atribui o papel de Secretaria Executiva do Comitê da Bacia Hidrográfica (art.29 parágrafo 1º) e que, ainda, de acordo com a Lei 10.020/98, tem competência para prestar apoio administrativo, técnico e financeiro, necessários ao funcionamento do Comitê de Bacia (art. 4º, XII), bem como celebrar acordos diretamente entre os prestadores de serviços de saneamento básico (art. 12);

13- Os Comitês PCJ, por meio da Deliberação dos Comitês PCJ nº 307/2018, de 14 de dezembro de 2018, aprovou a Revisão da Política de Recuperação, Conservação e Proteção dos Mananciais no âmbito da área de atuação dos Comitês PCJ – Política de Mananciais PCJ

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a cooperação dos partícipes para promover ações conjuntas visando o desenvolvimento de atividades para atender ao disposto no art. 13 da Resolução Conjunta ANA/DAEE n. 926/2017, com adesão ao Programa Produtor de Águas da Agência Nacional de Águas - ANA e da Política de Recuperação, Conservação e Proteção de Mananciais dos Comitês PCJ, conforme disposto no Plano de Trabalho, que constitui Anexo Único do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 Caberá à **SABESP** e à **AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ**:

2.1.1. Dar publicidade às ações executadas de maneira conjunta e sempre de forma a valorizar a parceria;

2.1.2 Indicar em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste **TERMO**, 02 (dois) representantes de cada partícipe (titular e suplente) para compor a **Unidade Gestora do Projeto**, a ser denominada de **UGP Cantareira**, que irá acompanhar a execução das atividades para implementar o Plano de Trabalho, nos termos previsto no Anexo Único;

2.1.3 Realizar reuniões mensais ou a definir no âmbito da UGP Cantareira, a fim para analisar o andamento e os resultados dos trabalhos, bem como planejar as ações necessárias para cumprimento deste instrumento.

2.2 Caberá à **SABESP**:

2.2.1. Repassar os recursos financeiros, em caráter especial, conforme disposto na Cláusula quinta deste **TERMO** à Agência das Bacias PCJ para a execução das ações constantes do Plano de Trabalho (Anexo Único).

2.3 Compete à **AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ**:

2.3.1. Promover a execução e o acompanhamento das ações objeto deste **TERMO**, conforme disposto no Plano de Trabalho citado;

2.3.2 Realizar a gestão econômico-financeira dos recursos disponibilizados pela SABESP para atender ao estabelecido neste instrumento;

2.3.3 Instituir mecanismos específicos para a gestão e aplicação dos recursos repassados pela SABESP, com o propósito de atingir as finalidades previstas neste instrumento, de forma que seja possível o acompanhamento independente dos outros recursos geridos pela Agência das Bacias PCJ, sempre observada a legislação pertinente;

2.3.4 Fortalecer a participação de outros parceiros que possam agregar resultados positivos às ações constantes do Plano de Trabalho;

2.3.4 Promover a criação da UGP Cantareira no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na Política de Mananciais do PCJ;

2.3.5 Apresentar à UGP Cantareira a devida prestação de contas no que tange aos recursos repassados por ela, conforme legislação e requisitos requeridos e aplicáveis;

2.3.6 Elaborar relatórios periódicos anuais com os resultados e a evolução física das ações previstas no Plano de Trabalho para aprovação pela UGP Cantareira.

2.3.7 Apresentar a prestação de contas e do relatório de execução do exercício anual à UGP Cantareira até o final do mês de maio do exercício subsequente.

2.3. Coordenar e supervisionar os trabalhos da UGP Cantareira, bem como acompanhar o cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho.

2.4 Envidar esforços para buscar outras fontes de recursos, públicas ou privadas, para ampliar as ações previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

3.1 A validade do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** está condicionada a anuência expressa da ANA e DAEE, com a finalidade específica de dar quitação ao cumprimento do artigo 13 da Resolução Conjunta ANA/DAEE 926/927, pela SABESP, após o atendimento integral das cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente **TERMO de CONVÊNIO** é de 5 (cinco) anos contados da data da assinatura deste instrumento, bem como das anuências da ANA e DAEE, considerando o limite da vigência da outorga do Sistema Cantareira nº

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. O presente instrumento poderá ser alterado por consenso entre os partícipes e com anuência da ANA e DAEE, por meio de Termo de Aditamento, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Caberá à **SABESP** repassar à Agência das Bacias PCJ o valor de **R\$ 8.750.000,00** (oito milhões, setecentos e cinquenta mil reais).

6.2 O repasse será feito na conta corrente: 20.721-7; agência: 1897-X do Banco do Brasil (001), em 5 (cinco) parcelas fixas e anuais no valor de **R\$ 1.750.000,00** (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais) até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, a iniciar em janeiro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas oriundas da execução deste **TERMO**, depois de esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, firmam o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, 26 de dezembro de 2022.

Sérgio Razera
Diretor Presidente
AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ

Ivens de Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro
AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ

Benedito Braga
Diretor Presidente
SABESP

Ricardo Daruiz Borsari
Diretor Metropolitano
SABESP

Testemunhas:

Nome: José Alberto Galvão Ferro
CPF: 051.639.318-90

Nome: Eduardo Massuh Cury
CPF: 722.971.078-20

ANEXO

PLANO DE TRABALHO

UGP Regional-Cantareira

Escopo

Planejamento das ações de recuperação, conservação e proteção de mananciais no âmbito do Termo de Cooperação entre Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e a Agência Das Bacias PCJ, para atendimento ao artigo 13 da Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926/2017.

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETO CANTAREIRA

UGP-CANTAREIRA PCJ

1. Introdução

A Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926, de 29 de maio de 2017, dispõe sobre a outorga de direito de uso dos recursos hídricos do Sistema Cantareira à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, e em seu artigo 13º estabelece que:

“A SABESP deverá apresentar, no prazo de até 6 (seis) meses, proposta ao DAEE e à ANA de apoio para a ampliação de projetos nos moldes dos programas Produtor de Água da ANA e Nascentes do Governo de São Paulo na bacia contribuinte ao Sistema Cantareira, com o objetivo de reduzir a erosão e o assoreamento, melhorar a captação e infiltração da água de chuva, de modo a propiciar a melhoria da qualidade de água neste sistema, prevendo monitoramento para aferição das metas”.

Os reservatórios e mananciais de abastecimento do Sistema Cantareira estão localizados no território das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Bacias PCJ), que por sua vez é gerido pelos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Comitês PCJ, o qual tem atuado em ações de infraestrutura natural voltadas à proteção de mananciais por meio de sua Política de Recuperação, Conservação e Proteção de Mananciais PCJ – Política de Mananciais PCJ.

Diante do exposto, foi firmado **TERMO DE COOPERAÇÃO** entre as instituições Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) e a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência das Bacias PCJ), com o objetivo de realização de ações conjuntas para implantar projetos de restauração florestal, conservação do solo, ações educativas e de envolvimento social nos moldes do Programa Produtor de Águas da Agência Nacional de Águas e saneamento Básico - ANA, da Política de Mananciais PCJ e aderentes ao Programa Nascentes do Governo do Estado de São Paulo, em áreas das bacias de afluência hidrográfica às represas do Sistema Cantareira: Jaguarí-Jacareí e Cachoeira e Atibainha, situadas na área de gestão dos Comitês PCJ.

O Plano das Bacias PCJ 2020-2035 apresenta o diagnóstico e prognóstico com as principais informações relacionadas à temática “Conservação e Uso do Solo e da Água no Meio Rural e Recuperação Florestal” nas Bacias PCJ que, por sua vez, tem interface com Política de Mananciais PCJ.

A Política de Mananciais PCJ, revisada e aprovada pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 307/2018, foi instituída visando possibilitar a implementação de ações relacionadas à demanda ambiental, ações para a produção e conservação das águas no meio rural, por meio da recuperação e conservação do solo e da vegetação nativa, bem como de áreas úmidas, brejos e lagoas marginais, com o objetivo geral de propiciar às gerações atuais e futuras o acesso aos mananciais de forma assegurada e protegida. A Política de Mananciais PCJ traz ainda instrumentos e procedimentos operacionais, além de 4 programas temáticos, classificados em estruturantes e estratégicos:

- I. Recuperação, Conservação, e Proteção Ambiental em Áreas de Interesse - Estruturante;
- II. Pagamento por Serviços Ambientais - Estruturante;
- III. Áreas Sujeitas à Restrição de Uso com vistas à Proteção de Recursos Hídricos - Estratégico; e
- IV. Proteção dos biomas Mata Atlântica e Cerrado - Estratégico.

Os programas estruturantes (I e II) trazem procedimentos operacionais e métodos de implementação, além de executarem a seleção de ações e iniciativas por meio de editais anuais. Os programas estratégicos (III e IV) representam ações em escala regional e como a própria denominação identifica, apresentam e orientam sobre estratégias para a melhoria dos mananciais relacionados às áreas protegidas e atenção especial aos biomas ocorrentes na região.

Conforme definido na Política de Mananciais PCJ, para que o sucesso das ações de recuperação de mananciais seja garantido é fundamental a atuação das Unidades Gestoras dos Projetos (UGPs), grupo composto por lideranças locais e regionais, representantes da sociedade civil, universidades e entidades parceiras aos projetos de adequação ambiental em nível municipal e regional. As UGPs possuem papel essencial para a condução e acompanhamento dos projetos e iniciativas da gestão ambiental municipal, sendo, portanto, considerada um instrumento da Política de Mananciais PCJ pelo qual a mobilização junto aos proprietários rurais acontece. Assim, como um dos objetivos desta parceria, pretende-se criar uma UGP regional, intitulada como UGP-Cantareira, composta por representantes dos 10 municípios do Sistema Cantareira, com área no território das Bacias PCJ, e criar 9 UGPs locais, uma por município, sendo o município de Piracaia o único com UGP já constituída e formalizada.

Além disso, as ações e frutos deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão acompanhados pela Agência das Bacias PCJ, bem como pelas Câmaras Técnicas de Conservação e Proteção dos Recursos Naturais – CT-RN e de Uso e Conservação da Água no Meio Rural – CT-RURAL dos Comitês PCJ, por meio do GT-Mananciais, grupo composto por representantes de ambas as

câmaras e responsável pela estruturação e discussão dos assuntos inerentes à Política de Mananciais PCJ.

Por fim, este Plano de Trabalho tem o objetivo de estabelecer ações e metas no âmbito do TERMO DE COOPERAÇÃO firmado entre a SABESP e Agência das Bacias PCJ, com acompanhamento da UGP - Cantareira e instituições participantes, das UGPs locais municipais e dos Comitês PCJ, por meio das Câmaras Técnicas pertinentes à temática.

2. Justificativa

O Sistema Cantareira, é o maior complexo produtor de água para a Região Metropolitana de São Paulo (RMSP), onde pode abastecer até 8,8 milhões de pessoas. Com uma extensão de 2.279,5 km², a área de contribuição abriga 12 municípios, sendo oito no Estado de São Paulo (Bragança Paulista, Caieiras, Franco da Rocha, Joanópolis, Mairiporã, Nazaré Paulista, Piracaia e Vargem) e quatro em Minas Gerais (Camanducaia, Extrema, Itapeva e Sapucaí-Mirim). Do total da área de drenagem do Sistema Cantareira, 1.934 km² encontram-se na Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba (RELATÓRIO DE GESTÃO DAS BACIAS PCJ, 2019). Entretanto, para fins de área de atuação deste plano de trabalho, os municípios contemplados são aqueles localizados no território das Bacias PCJ: **Mairiporã, Nazaré Paulista, Piracaia, Joanópolis, Vargem, e Bragança Paulista (municípios da porção paulista das Bacias PCJ) e Camanducaia, Extrema, Itapeva e Sapucaí-Mirim (municípios da porção mineira das Bacias PCJ).**

A outorga do Sistema Cantareira foi renovada em 2017 e em contrapartida, condicionantes foram exigidas à SABESP por meio da Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926. Diante disso, fez-se necessário a presente parceria entre as instituições visando ações conjuntas para a proteção dos mananciais no Sistema Cantareira, em atendimento ao Artigo 136 da referida Resolução.

3. Objetivo

Este Plano de Trabalho objetiva desenvolver e implementar programas, projetos e ações voltadas à gestão integrada dos recursos hídricos, com ênfase na recuperação, conservação e proteção de mananciais nos municípios da área de abrangência do Sistema Cantareira que pertençam à região das Bacias PCJ.

3.1 Objetivos específicos

Abaixo são relacionados os temas a serem trabalhados e traduzidos em ações e metas individuais e conjuntas, em consonância com o TERMO DE COOPERAÇÃO:

- i. Fomentar a criação da UGP Regional Cantareira e das UGPs locais em cada um dos municípios do Sistema Cantareira objetos desta parceria;
- ii. Promover ações de mobilização social e comunicação por meio das UGPs locais visando à mobilização junto aos proprietários rurais participantes dos projetos;
- iii. Coletar a anuência dos proprietários rurais participantes dos projetos por meio da assinatura do Termo de Autorização;
- iv. Desenvolvimento dos Projetos Integrais de Propriedades (PIPs) nas microbacias prioritárias em cada município do Sistema Cantareira;
- v. Execução das intervenções de restauração florestal e cercamento diagnosticadas e previstas nos PIPs;
- vi. Execução das intervenções de conservação do solo diagnosticadas e previstas nos PIPs;
- vii. Execução das intervenções de saneamento rural diagnosticadas e previstas nos PIPs;
- viii. Fomentar o aporte de recursos financeiros em Programas de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) nos municípios objeto desta parceria;
- ix. Fomentar parcerias com empresas e outras organizações para o cumprimento dos objetivos do presente Plano de Trabalho.

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A área de abrangência são os municípios pertencentes à região do Sistema Cantareira, localizados nas Bacias PCJ, a saber: **Mairiporã, Nazaré Paulista, Piracaia, Joanópolis, Vargem, e Bragança Paulista (municípios da porção paulista das Bacias PCJ) e Camanducaia, Extrema, Itapeva e Sapucaí-Mirim (municípios da porção mineira das Bacias PCJ)**. Os municípios de Caieiras e Franco da Rocha também fazem parte da região do Sistema Cantareira, entretanto, não fazem parte do território das Bacias PCJ e não serão objetos deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

A seguir no **Quadro 1** são apresentadas informações da estimativa da população e área dos municípios que fazem parte deste TERMO DE ACORDO.

Quadro 1 - Municípios pertencentes ao Sistema Cantareira dentro do território das Bacias PCJ

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA 2020 (IBGE)	ÁREA KM ² (PLANO DE BACIAS PCJ)
Bragança Paulista	170.533	512,54
Joanópolis	13.338	374,15
Mairiporã	101.937	320,19
Nazaré Paulista	18.698	326,19
Piracaia	27.462	385,40
Vargem	10.692	142,57

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA 2020 (IBGE)	ÁREA KM ² (PLANO DE BACIAS PCJ)
Camanducaia	21.801	528,22
Extrema	36.951	244,46
Itapeva	9.881	177,27
Sapucai-Mirim	6.989	284,90

Fonte: Elaborado com dados do Portal IBGE Cidades (2021)

5. PLANO DAS BACIAS PCJ 2020-2035

O Plano de Bacias PCJ 2020-2035 traz a priorização dos municípios objeto do presente Plano de Trabalho, com relação à temática “**Conservação e Uso do Solo e da Água no Meio Rural e Recuperação Florestal**”, no que tange à proteção de mananciais. Para fins de priorização da programação das ações, podem ser utilizados os parâmetros de criticidade que permeiam as seguintes classes de prioridade estabelecidas no Plano das Bacias PCJ: 1 – Muito Baixa; 2 – Baixa; 3 - Média; 4 – Alta; e 5 – Muito Alta.

No Quadro 2 abaixo estão elencados os **10** municípios localizados na área do Sistema Cantareira, e respectiva área nas Bacias PCJ, priorizados na **Classe 5 – Muito Alta Prioridade**:

Quadro 2 - Priorização Classe 5 dos municípios do Sistema Cantareira perante o Plano das Bacias PCJ

ORDEM DE PRIORIDADE CONSIDERANDO CLASSE 5 – MUITO ALTA PRIORIDADE	MUNICÍPIO	CRITICIDADE DAS ÁREAS DE CONTRIBUIÇÃO (AC) POR MUNICÍPIO (KM ²)				
		1	2	3	4	5*
7	Vargem	0,00	13,06	53,97	0,01	75,53
12	Bragança Paulista	73,49	76,91	172,82	143,93	45,38
20	Mairiporã	0,00	0,00	12,67	0,00	26,94
37	Nazaré Paulista	17,83	201,36	51,06	0,31	0,10
39	Extrema	0,00	97,24	136,63	10,34	0,03
42	Camanducaia	0,00	276,33	6,68	216,01	0,00
44	Itapeva	0,00	49,33	0,00	127,19	0,00
47	Sapucai-Mirim	0,00	0,24	0,00	102,77	0,00
60	Piracaia	123,01	259,96	0,13	1,25	0,00
63	Joanópolis	0,00	88,12	285,44	0,30	0,00
	Total	214,33	1.062,56	719,40	602,11	147,97

*No quadro foram priorizados os municípios com criticidade Muito Alta (Classe 5), em ordem decrescente de quantidade de área absoluta na Classe 5.

No Quadro 3 abaixo estão elencados os **10 municípios** localizados na área do Sistema

Cantareira e respectiva área das Bacias PCJ priorizados quanto a criticidade na **Classe 4 - Alta Prioridade**:

Quadro 3 - Priorização Classe 4 dos municípios do Sistema Cantareira perante ao Plano das Bacias PCJ

ORDEM DE PRIORIDADE CONSIDERANDO CLASSE 4 – ALTA PRIORIDADE	MUNICÍPIO	CRITICIDADE DAS ÁREAS DE CONTRIBUIÇÃO (AC) POR MUNICÍPIO (KM ²)				
		1	2	3	4*	5
7	Camanducaia	0,00	276,33	6,68	216,01	0,00
12	Bragança Paulista	73,49	76,91	172,82	143,93	45,38
20	Itapeva	0,00	49,33	0,00	127,19	0,00
37	Sapucaí-Mirim	0,00	0,24	0,00	102,77	0,00
39	Extrema	0,00	97,24	136,63	10,34	0,03
42	Piracaia	123,01	259,96	0,13	1,25	0,00
44	Nazaré Paulista	17,83	201,36	51,06	0,31	0,10
47	Joanópolis	0,00	88,12	285,44	0,30	0,00
60	Vargem	0,00	13,06	53,97	0,01	75,53
63	Mairiporã	0,00	0,00	12,67	0,00	26,94
	Total	214,33	1.062,56	719,40	602,11	147,97

*No quadro foram priorizados os municípios com criticidade Alta (Classe 4), em ordem decrescente de quantidade de área absoluta na Classe 4.

6. PLANO DE AÇÕES E METAS

O Plano de Ações e suas Metas compreendem a atuação da SABESP em repassar anualmente em 5 (cinco) parcelas fixas de **R\$ 1.750.000,00** (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), nos termos da Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros do TERMO DE COOPERAÇÃO, à Agência das Bacias PCJ para que juntamente com as UGPs locais e regional realizem o processo de restauração ecológica nas microbacias prioritárias, conforme estabelecido no Plano de Bacias PCJ e também de acordo com a priorização da microbacia para o abastecimento público local.

Destaca-se que o aporte de recursos financeiros será realizado por meio de repasse da SABESP à Agência das Bacias PCJ em conta específica, que será destinado à execução das ações previstas e descritas no quadro abaixo:

AÇÃO	META	RESPONSÁVEL	PRAZO
1. Fomentar a criação de UGPs municipais (locais);	Criar 9 UGPs locais com regimento interno constituído e entidades parceiras suficientes e participantes, conforme exigências da Política de Mananciais PCJ;	Agência das Bacias PCJ, UGP CANTAREIRA e instituições relacionadas.	6 meses a partir da aprovação deste Plano de Trabalho.
2. Identificação e indicação das microbacias prioritárias que serão objeto das ações de proteção de mananciais;	2.1 Identificação das microbacias prioritárias; 2.2 Identificação das propriedades e do CAR; 2.3 Fornecimento de base cartográfica da microbacia prioritária; 2.4 Padronização das bases cartográficas.	2.1 a 2.3 - UGPs Locais; 2.4 Agência das Bacias PCJ.	2 meses a partir da criação da respectiva UGP Local.
3. Promover ações de mobilização social junto aos proprietários participantes do projeto e comunicação por meio das UGPs locais	Mobilizar 100% dos proprietários interessados nos projetos, em cada uma das microbacias prioritárias para os 10 municípios participantes desta parceria	UGPs locais e UGP Regional	6 meses a partir da conclusão do item 2.
4. Coletar a anuência dos proprietários rurais participantes por meio da assinatura do Termo de Autorização;	Coletar a anuência do máximo possível de proprietários mobilizados por meio de Termo de Autorização (vide modelo da Política de Mananciais PCJ)	UGPs locais e UGP Regional	6 meses a partir da conclusão do item 2.
5. Elaboração dos Projetos Integrais de Propriedades (PIPs) nas microbacias prioritárias em cada um	Promover a execução dos Projetos Integrais de Propriedade - PIPs.	Agência das Bacias PCJ e apreciação pelas UGPs locais.	Conforme cronogramas municipais de mobilização e conclusão do item 4.

AÇÃO	META	RESPONSÁVEL	PRAZO
dos 10 municípios do Sistema Cantareira;			
6. Acompanhamento técnico da elaboração dos PIPs e análise dos Produtos	Acompanhar a elaboração.	Agência das Bacias PCJ	De acordo com a evolução do item 5.
7. Execução das intervenções de restauração florestal e cercamento previstas nos PIPs;	Promover a implementação da ação.	Agência das Bacias	Após a conclusão dos PIPs ou inserção no Banco de Projetos PCJ e Cadastro no Banco de Áreas PCJ.
8. Execução das intervenções de conservação do solo previstas nos PIPs;	Promover a implementação da ação.	Agência das Bacias PCJ e outras instituições parceiras.	Após a conclusão dos PIPs e inserção no Banco de Projetos PCJ.
9. Execução das intervenções de saneamento rural previstas nos PIPs;	Promover a implementação da ação.	Agência das Bacias PCJ e outras instituições parceiras.	Após a conclusão dos PIPs e inserção no Banco de Projetos PCJ.
10. Fomentar Programas de PSA nos municípios objeto desta parceria;	Fomentar a implementação.	Agência das Bacias PCJ e parceiros relacionados.	Banco de Projetos PCJ.
11. Cadastrar as áreas disponibilizadas pelos proprietários no Banco de Áreas e os	Realizar cadastros via plataformas oficiais da Agência das Bacias PCJ.	Municípios – UGPs Locais e Agência das Bacias PCJ – Assessoria Ambiental.	11.1 Banco de Áreas PCJ - Conforme a conclusão do item 3; 11.2 Banco de Projetos PCJ – Conforme a conclusão dos PIPs

AÇÃO	META	RESPONSÁVEL	PRAZO
PIPs no Banco de Projetos PCJ;			
12. Relatórios anuais de atividades e de prestação de contas	11.1 Elaborar os relatórios das atividades e de prestação de contas do exercício anterior; 11.2 Aprovar os relatórios anuais de atividades e de prestação de contas do exercício anterior.	11.1 Agência das Bacias PCJ; 11.2 UGP Cantareira.	11.1 Elaboração - Até o final do mês de maio do exercício subsequente ao avaliado; 11.2 Aprovação - 30 dias a contar do recebimento do relatório.
13. Relatórios de atividades e de prestação de contas pelos Comitês PCJ.	12.1 Encaminhar os relatórios para apreciação pelos Comitês PCJ; 12.2 Apreciar os relatórios dos exercícios pertinentes.	12.1 Agência das Bacias PCJ; 12.2 Comitês PCJ.	12.1 Até 30 dias após a aprovação formal pela UGP; 12.2 Conforme programação e instâncias pertinentes.

A seguir é apresentada **Figura 1** que contém um fluxograma das principais atividades desta parceria:

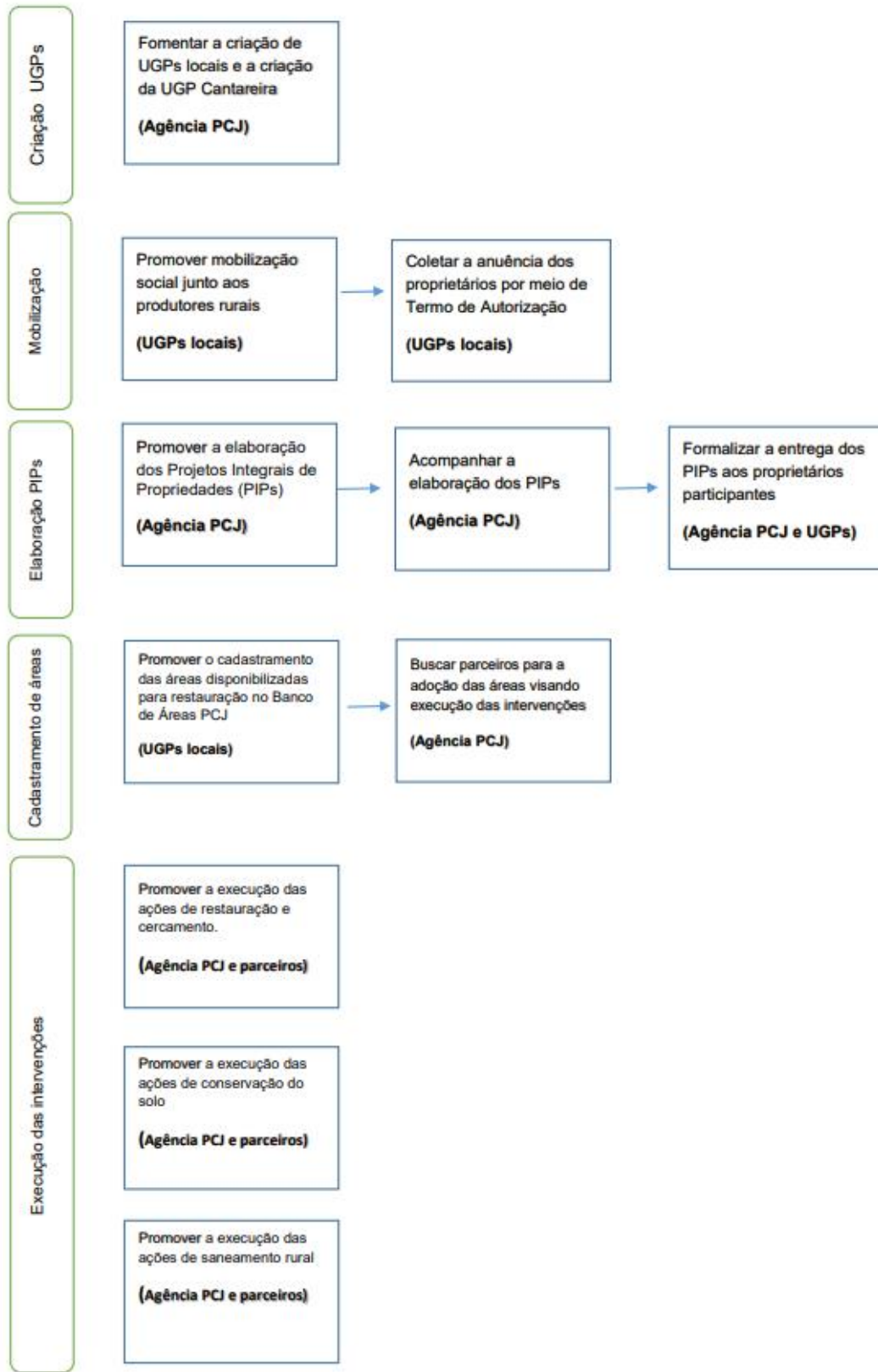
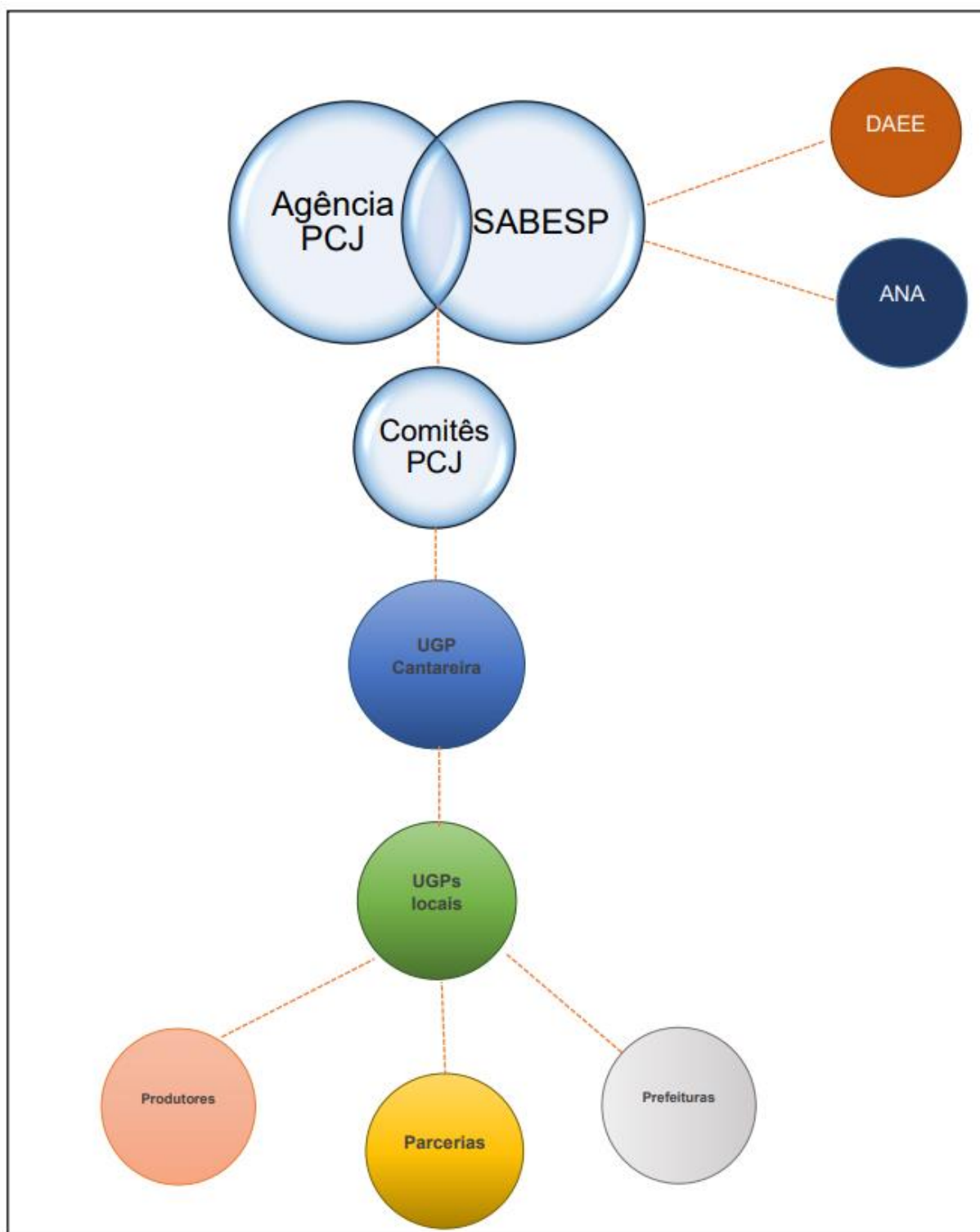




Figura 1 – Fluxograma de atividades da parceria

Na sequência é apresentada a **Figura 2** que representa um organograma das instituições responsáveis pelas atividades dispostas neste Plano de Trabalho:

Figura 2 – Organograma das instituições envolvidas



7. CRONOGRAMA de Ações

A seguir no **Quadro 4** é apresentado o cronograma das ações previstas no âmbito desta parceria.

Quadro 4 - Cronograma de ações

AÇÕES	MESES												MESES												MESES												MESES												MESES																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72
	ANO 1												ANO 2												ANO 3												ANO 4												ANO 5												ANO 6											
Fomentar a criação de UGPs locais;	■																																																																							
Identificar e indicar microbacias prioritárias que serão objeto das ações de proteção de mananciais;						■																																																																		
Promover ações de mobilização social junto aos proprietários participantes do projeto e comunicação por meio das UGPs locais ;									■																																																															
Coletar a anuência dos proprietários rurais participantes por meio da assinatura do Termo de Autorização;									■																																																															
Promover a elaboração dos Projetos Integrals de Propriedades (PIPs) nas microbacias prioritárias em cada município do Sistema Cantareira;													a definir, conforme conclusão das ações anteriores																																																											
Acompanhamento técnico da elaboração dos PIPs e análise dos Produtos;													a definir, conforme conclusão das ações anteriores																																																											
Promover a execução das intervenções previstas nos PIPs (restauração, cercamento, conservação de solo e saneamento rural);																									a definir, conforme conclusão das ações anteriores																																															
Fomentar Programas de PSA nos municípios objeto desta parceria;																																					a definir, conforme conclusão das ações anteriores																																			
Cadastrar áreas disponibilizadas para restauração florestal no Banco de Áreas PCJ;																																																	a definir, conforme conclusão das ações anteriores																							
Elaborar Relatório anual de atividades e Prestação de contas anual																									deverá ser elaborado até o mês de maio do exercício subsequente																																															

Nota 2: O ANEXO Matriz de Ações deverá ser preenchido conforme a evolução das atividades inerentes a cada UGP Local.

8. ANEXOS

8.1 ANEXO I – Matriz de ações

MATRIZ DE AÇÕES							
AÇÃO	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR ESTIMADO (R\$)	FONTE DE RECURSO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	STATUS	OBSERVAÇÕES

8.2 ANEXO II – Minuta de Regimento Interno da UGP CANTAREIRA

8.3 ANEXO III – Procedimentos para criação das UGPs Locais

8.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Autorização

8.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Interesse

8.6 ANEXO VI – Minuta de Termo de Concordância e Compromisso

9. REFERÊNCIAS

Banco de Áreas PCJ

<https://mapas.agenciapcj.org.br/bancodeareas> / <https://mapas.agenciapcj.org.br/cadastro>

Banco de Projetos PCJ

<https://mapas.agenciapcj.org.br/bancodeprojetos>

Cadastro Ambiental Rural - CAR

<https://www.cdrs.sp.gov.br/portal/produtos-e-servicos/servicos/cadastro-ambiental-rural-car>

Guia de Áreas Protegidas – APA Cantareira

<https://guiadeareasprotegidas.sp.gov.br/ap/area-de-protecao-ambiental-sistema-cantareira/>

IBGE Cidades

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/panorama>

Instituto Florestal – Governo do Estado de São Paulo

<https://smastr16.blob.core.windows.net/sifesp/2016/12/sistamacantareira.pdf>

Plano das Bacias PCJ 2020-2035

<https://plano.agencia.baciaspcj.org.br/o-plano/documentos>

Política de Recuperação, Conservação e Proteção de Mananciais PCJ

<https://www.agencia.baciaspcj.org.br/assessoria-ambiental/politica-de-mananciais/>

Programa Nascentes SIMA-SP

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/programanascentes/institucional/>

Programa Produtor de Água – Agência Nacional de Águas

<https://www.ana.gov.br/programas-e-projetos/programa-produtor-de-agua>

Projetos Programa I – Recuperação de Áreas de Interesse

<https://www.agencia.baciaspcj.org.br/assessoria-ambiental/programas/>

Projetos Programa II – PSA Pagamento por Serviços Ambientais

<https://www.agencia.baciaspcj.org.br/assessoria-ambiental/programas/>

Relatório de Gestão das Bacias PCJ 2019

<https://agencia.baciaspcj.org.br/docs/outros/gestao-bacias-2019.pdf>

Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926

<https://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2017/926-2017.pdf>

Assinado por 1 pessoa: BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/5879-8142-4B2F-B532> e informe o código 5879-8142-4B2F-B532

Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO GALVAO FERRO
Página: Parte
(CPF 051.639.318-90)
Data: 27/12/2022 14:43:17 - 03:00



Assinado digitalmente por RICARDO DARUIZ BORSARI
Página: Parte
(CPF 003.952.738-70)
Data: 27/12/2022 16:59:36 - 03:00



Assinado digitalmente por IVENS DE OLIVEIRA (emitido pelo CPF 325.062.778-03)
Data: 28/12/2022 13:31:09 - 03:00



Assinado digitalmente por SERGIO RAZERA (emitido pelo CPF 015.929.298-00)
Data: 28/12/2022 13:35:22 - 03:00



Assinado digitalmente por EDUARDO MASSUH CURY (emitido pelo CPF 722.971.078-20)
Data: 28/12/2022 13:41:44 - 03:00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5879-8142-4B2F-B532

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR (CPF 550.XXX.XXX-68) em 28/12/2022 17:07:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/5879-8142-4B2F-B532>